



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei nº. 1714 de 16 de Agosto de 2011.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 61.550,00”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-61.550,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais) na(s) seguinte(s) unidade(s) e rubrica(s) orçamentária(s):

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 01 10 301 0008	Devolução de Recursos ao Estado – Vigil.	R\$
2067	Ambiental	61.550,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	

T o t a l 61.550,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito referido no Art. 1º - de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64 – o valor do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial de 2010 nas contas **Vigilância Ambiental – Emergência/Calamidade Pública** no valor de **R\$-59.430,15** e o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** verificado no corrente exercício na mesma conta referente a rendimentos, no valor de **R\$-2.119,85**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formigueiro, 16 de Agosto de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

Referente ao Projeto de Lei nº 030/2011

JUSTIFICATIVAS:

Os recursos referentes ao Projeto que por ora apresentamos justificativas, foram pautados nos seguintes objetos em vista da Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 2.658/2009:

- Reconstruir, reforçar, reformar ou readequar áreas físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde do SUS (Unidades Básicas, Hospitais e outros) situados no território municipal em área de risco a desastres ambientais, através de medidas preventivas e corretivas que visem diminuir sua vulnerabilidade em decorrência dos desastres ambientais ocorridos entre 09 de setembro e 14 de dezembro de 2009, para garantir a continuidade da assistência à saúde da população, proporcionando maior segurança para possíveis novos eventos.

- Investir em equipamentos para recuperar e/ou reparar a Rede de Atenção à Saúde, objetivando diminuir a vulnerabilidade do Sistema de Saúde em relação a possíveis desastres ambientais, como reposição ou conserto de equipamentos danificados ou, ainda aquisição de novos equipamentos como geradores, visando à prevenção de danos em caso de novos desastres ambientais.

As ações propostas no Plano de Trabalho foram:

- Reforma da Unidade Básica de Saúde do Fundo do Formigueiro, interior, com 102,54 m², recuperação do telhado, recuperação da rede elétrica, rede hidráulica.

- Aquisição de 01 novo cardiodesfibrilador portátil para o atendimento de situações de urgência e emergência, em virtude das inúmeras quedas de eletricidade a qual danificou além de não termos gerador nesta unidade.

- Aquisição de 01 gerador para a unidade do interior.

Não foi possível aplicar os recursos referentes à recuperação do prédio. Apenas foram adquiridos o cardiodesfibrilador portátil e um gerador. A motivação que levou a não aplicação foi a falta de enquadramento legal, pois, não houve na verdade danos materiais significativos que danificasse o prédios de saúde pública.

Para encaminhar o Projeto definitivo deveríamos anexar maior comprovação, exemplo, fotografias e documentos, o que se tornaria impossível.

A Administração tentou a alteração do Plano de Trabalho junto a Secretaria Estadual da Saúde, inclusive consultando o Departamento de Prestação de Contas de Recurso, para visualizar alternativas para enquadrar o recurso, não sendo possível devido a origem do mesmo ser proveniente de recursos para sinistro ambiental.

Portanto solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei para efetuarmos a devida devolução.

Formigueiro, em 16 de Agosto de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito Municipal